

de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados;

**II - Dono do Processo:** responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo a fim de viabilizar sua melhoria contínua;

**III - Macroprocesso:** conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;

**IV - Processo de Trabalho:** conjunto de atividades interdependentes que produzem um bem ou serviço de valor para a organização;

**V - Meetup:** encontros informais em que especialistas convidados conversam com os participantes, de forma livre e dinâmica, sobre temas ligados à inovação;

**VI - e-Docs:** Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos.

### **CAPÍTULO II DA GESTÃO POR PROCESSO**

**Art. 3º** São atribuições do ELPI PPES no que tange à gestão por processos:

I - Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores;

II - Apoiar os donos de processos no mapeamento, redesenho, supervisão e monitoramento dos resultados;

III - Promover, divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao BPM.

### **CAPÍTULO III DA GESTÃO DA INOVAÇÃO**

**Art. 4º** São atribuições do ELPI PPES, articuladas com o LAB.ges, no que tange à gestão da inovação:

I - Contribuir para a transformação de processos, por meio de debates, oficinas, meetups e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na gestão;

II - Criar soluções inovadoras para desafios específicos, com estudos e métodos para promover transformações reais nos processos de trabalho e entregas à sociedade;

III - Articular esforços e estimular a formação de parcerias para a potencialização das iniciativas de inovação na gestão;

IV - Consolidar e divulgar os resultados provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** O ELPI pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela autoridade superior.

**Parágrafo Único.** O ELPI pode solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar a metodologia de gestão por processos estabelecida pelo ECP e a metodologia de gestão da inovação estabelecida pelo LAB.ges. O ELPI participará da rede de escritórios locais, coordenada pelo ECP.

**Art. 6º** As diretorias da PPES deverão apoiar as atividades do ELPI, viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

**Art. 7º** A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELPI será efetivada por Portaria da PPES.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR**  
Diretor Geral da Polícia Penal  
Protocolo 1349937

### **PORTARIA Nº 181-R, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Designa servidores para constituírem o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI) no âmbito da Polícia Penal do Espírito Santo - PPES.

**O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023 e,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI) da PPES, de acordo com a Portaria Nº 180-R de 27 de junho de 2024, publicada em 28 de junho de 2024.

#### **ESCRITÓRIO LOCAL DE PROCESSOS E INOVAÇÃO (ELPI):**

Rafael Vieira de Albuquerque (coordenador) - n.º funcional 3157172;

Rodrigo Moreira Ferreira - n.º funcional 2892294;

Leonardo Loyola Perini - n.º funcional 3139824;

Alyne Reis dos Santos Oliveira - n.º funcional 3176533;

Ludmila Krohling Colnago - n.º funcional 3621065;

Daniel Ribeiro de Souza - n.º funcional 2906473;

Jorge Oliveira dos Santos Junior - n.º funcional 3176851;

Miguel Bozzi Malacarne - n.º funcional 3621235;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR**  
Diretor Geral da Polícia Penal  
Protocolo 1349938

### **PORTARIA Nº 183-S, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria Nº 169-S, de 07/06/2024, publicada no DOE de 10/06/2024, que designou para exercer a Função Gratificada de Assessoria II - FGA-II, o (a) servidor (a) **DAVID ANDERSON DIAS MARQUES**, NF. 3366880.

**JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR**  
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL  
Protocolo 1349990

### **PORTARIA Nº 184-S, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria Nº 175-S, de 19/06/2024, publicada no DOE de 20/06/2024, que designou para exercer a Função Gratificada de Membro de Comissão Processante - MCF-01, o (a) servidor (a) **MAXWELL NEVES DE SÁ**, NF. 2729830.

**JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR**  
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL  
Protocolo 1350004